



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 9

***- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS
PARA 2025***

29/11/2024



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5602/2024

08-11-2024

Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2025

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e nº 2 do artigo 26º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 07.11.2024, relativa a aprovação pelo executivo, da Proposta de Fixação da Participação Variável do IRS para 2025.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

6454/2024 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **sete de novembro de dois mil e vinte e quatro**, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS RELATIVA

A 2025: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Nos termos do artigo 26º nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

A referida participação depende de deliberação a proferir pela Assembleia Municipal e que deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

Considerando que a redução do IRS, associada ao conjunto de isenções ou reduções de impostos e taxas municipais aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente o IMT para jovens, o IMI para as famílias, o não aumento de taxas e tarifas, irá contribuir para aumentar a disponibilidade do orçamento dos/as arcuenses; -----

Considerando que a participação variável do IRS a propor representa uma entrega aos arcuenses de 40% da participação no IRS do Município em 2025; -----

Considerando a redução proposta do montante da transferência do IRS para o Município, estabelecida em **296.563,00 euros**, tendo em conta a projeção da receita prevista na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2025, será colmatada por uma gestão mais eficiente das receitas municipais. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º nº 1, alínea c) e 26º nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixe em **3%** a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2023, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS; -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

2. Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente". -----

- Apreciada e discutida a presente proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação. -----

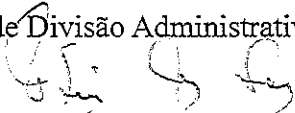
Mais foi deliberado remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

----- ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)